



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Encaminhamento SMS/AJ Nº 035828546

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

Referência:	Ofício SSG-GAB 8677/2020 – Processo TC/006499/2020
Interessado:	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Assunto:	<i>“Auditoria – Função de Governo – Função Saúde – Exercício de 2019.”</i>

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

A/C

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor

Edson Simões

Trata-se do Ofício SSG-GAB 8677/2020 (doc. SEI nº 030713122) enviado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) por esse Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), solicitando análise das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle dessa Corte, constantes no Relatório de Auditoria Programada da Função de Governo – Saúde.

Nesse sentido, a Assessoria de Planejamento, desta Pasta, apresenta manifestação, constante no documento SEIº 035797494 em relação aos apontamentos apresentados no Relatório em comento, visando o pleno atendimento ao solicitado.

Portanto, encaminha-se estes autos, com os esclarecimentos prestados pela Assessoria supramencionada, para atendimento do solicitado, conforme o estipulado na Portaria SMS.G no. 121/2018 (art. 2º, §2º) e na Portaria TCM-SG/GAB no. 006/2020 (art. 1º, inc. I e art. 3º).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 23/11/2020, às 12:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035828546** e o código
CRC **CD84282D**.

Referência: Processo nº 6018.2020/0044550-2

SEI nº 035828546



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Encaminhamento SMS/AJ Nº 030718228

São Paulo, 08 de julho de 2020

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

FUNÇÃO DE GOVERNO – FUNÇÃO SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2019

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicitação de providências e informações

SMS.G/Assessoria Técnica

Senhores Assessores

Em atenção ao requisitado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (SEI 030717619), o qual envia o Relatório de Auditoria Programada da Função Governo – Saúde, Exercício de 2019, elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle/TCM (SEI 030713122), encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência, adoção das providências e manifestação, rogando retorno a esta Assessoria **até o dia 27 de julho de 2020**, prazo estipulado para resposta.

WILSON REBELO SILVA COELHO

Assessor Jurídico

Secretaria Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rebelo Silva Coelho, Assessor(a)**, em 08/07/2020, às 16:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030718228** e o código CRC **27FEC3F5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Encaminhamento SMS/AJ Nº 035497380

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA FUNÇÃO DE GOVERNO – FUNÇÃO SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2019

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicitação de providências e informações

SMS.G/Assessoria de Planejamento

Senhores Assessores

Objetivando o pleno atendimento ao pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por meio do Ofício SSG-GAB 8677/2020 (SEI 030713122), bem como ante os apontamentos constantes no Relatório de Auditoria Programada da Função Governo – Saúde, Exercício de 2019, elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle/TCM (SEI 030713122), encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para adoção das providências pertinentes e apresentação de manifestação, rogando retorno a esta Assessoria **em caráter de urgência**.

WILSON REBELO SILVA COELHO

Assessor Jurídico

Secretaria Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rebelo Silva Coelho, Assessor(a)**, em 12/11/2020, às 16:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035497380** e o código CRC **4D757F6D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria de Planejamento

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/ASPLAN Nº 035797494

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicitação de providências e informações

SMS/AJ

Senhor Assessor

Em resposta aos documentos SEI nº 030718228 e 035497380 e objetivando o pleno atendimento ao Ofício SSG-GAB 8677/2020 (Doc. SEI! 030713122) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, esta Assessoria de Planejamento informa:

1) O Ofício 8677/2020 versa sobre os comentários e considerações constantes nas peças 04 e 05 dos autos do Relatório de Auditoria Programada da Função Governo – Saúde, Exercício de 2019, elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle/TCM, encaminhados a esta Secretaria, ao qual acusamos recibo e ciência.

2) Em relação às propostas de determinação do exercício 4.1, 4.2 e 4.3, que competem a esta Assessoria:

2.1) Expressamos nossa concordância em relação à adoção de parâmetros objetivos de medição das pactuações no âmbito do Programa de Metas. Entretanto, cabe ressaltar que o processo de elaboração e a definição das diretrizes que norteiam o instrumento de planejamento do Programa de Metas da Prefeitura, o que inclui a proposta metodológica e a natureza dos indicadores a serem adotados (indicadores de processo, de resultado ou de impacto), competem atualmente à Secretaria de Governo Municipal (SGM). Esta determinação é oportuna, visto que no exercício 2021 iniciaremos novo ciclo de planejamento do Programa de Metas municipal, havendo a oportunidade de recomendar à Secretaria responsável maior objetividade nos parâmetros, o que facilita não só o trabalho do controle externo, mas também o monitoramento dos órgãos diretamente responsáveis pela implementação das políticas públicas.

2.2) Conforme já manifesto no processo SEI! nº 6018.2019/0035431-9, referente ao Relatório de Auditoria Programada da Função de Governo Saúde do exercício 2018, o Decreto Municipal nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, atribui à Secretaria Municipal da Fazenda a competência para elaborar e estabelecer metodologias de monitoramento das ações vinculadas ao Plano

Plurianual (PPA), o que implica justamente consolidar, ordenar e publicizar os resultados do PPA do Município de São Paulo. Assim, cumpre reconhecer que a iniciativa de consolidação dos resultados anuais do PPA de forma ordenada é atribuição da Secretaria Municipal da Fazenda.

Não obstante a competência para a publicação dos resultados do instrumento de planejamento, informa-se que os resultados físicos relativos ao Plano Plurianual foram por esta pasta devidamente encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda (processo SEI! nº 6017.2020/0036684-4) e encontram-se publicados em [Monitoramento PPA 2018 - 2021: Monitoramento PPA 2019](#).

2.3) Como já mencionado, as considerações relativas a diretrizes metodológicas quanto a elaboração de metas e indicadores, no que diz respeito a sua abrangência e teor quanto a sua objetividade devem ser direcionadas ao órgão diretamente responsável pela condução do processo. A Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as demais secretarias, seguem as diretrizes metodológicas emanadas pela Secretaria responsável pelo instrumento de planejamento Programa de Metas, atualmente a Secretaria de Governo Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Nicolau Rabbi dos Santos, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 19/11/2020, às 17:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035797494** e o código CRC **C8D42568**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Jurídica

Rua General Jardim, 36, 7 andar - Bairro VI Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Encaminhamento SMS/AJ Nº 035828345

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

Referência:	Ofício SSG-GAB 8677/2020 – Processo TC/006499/2020
Interessado:	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Assunto:	<i>“Auditoria – Função de Governo – Função Saúde – Exercício de 2019.”</i>

Ao

Gabinete do Secretário

Sr. Secretário,

Trata-se do Ofício SSG-GAB 8677/2020 (doc. SEI nº 030717619) enviado à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP).

Nesse sentido, esta Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle (SMS/COJUR/DAOC) encaminhou o presente processo à Assessoria de Planejamento, desta Pasta (SEI's nº 030718228 e nº 035497380), solicitando análise dos apontamentos apresentados no Relatório de Auditoria Programada da Função de Governo – Saúde, elaborado pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle do TCM. Dessa forma, a Assessoria em comento apresenta manifestação constante no documento SEI 035797494, visando o pleno atendendo ao solicitado.

Portanto, encaminha-se estes autos, com as respostas da Assessoria de Planejamento, para deliberação, anuência e assinaturas, conforme o estipulado na Portaria SMS.G no. 121/2018 (art. 2º, §2º) e na Portaria TCM-SG/GAB no. 006/2020 (art. 1º, inc. I e art. 3º).

WILSON REBELO SILVA COELHO

Assessor Jurídico

Secretaria Municipal da Saúde

De acordo:

RAFAEL AUGUSTO GALVANI FRAGA MOREIRA

COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rebelo Silva Coelho, Assessor(a)**, em 20/11/2020, às 15:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Galvani Fraga Moreira, Procurador(a) do Município**, em 23/11/2020, às 10:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035828345** e o código CRC **1A36446A**.

Referência: Processo nº 6018.2020/0044550-2

SEI nº 035828345